



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22- Centro.
CEP. 59980-000 C.N.P.J: nº. 08.357.642/0001-54

Lei nº 316/2015

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 282/2013 E
DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Art. 1º. – Alterar a redação do Art. 1º da Lei Municipal Nº. 282/2014, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito da Atenção Básica Municipal, o Incentivo Mensal PMAQ/AB, no qual será composto pelas seguintes categorias profissionais e seus respectivos valores mensais, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR MENSAL
Enfermeiro	R\$ 400,00
Cirurgião Dentista	R\$ 400,00
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	R\$ 200,00
Auxiliar de Consultório Dentário	R\$ 200,00
Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 200,00
Farmacêutico (NASF)	R\$ 50,00
Fisioterapeuta (NASF)	R\$ 50,00
Nutricionista (NASF)	R\$ 50,00
Fonoaudiólogo (NASF)	R\$ 50,00
Profissional de Educação Física (NASF)	R\$ 50,00
Motorista (PSF)	R\$ 100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22- Centro.
CEP. 59980-000 C.N.P.J: nº. 08.357.642/0001-54

- Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, efeito retroativo a competência de janeiro de 2015.
- Art. 3º. – Revogam-se às disposições em contrário.

José da Penha – RN em 03 de março de 2015.

Antonio Lacerda Oliveira
ANTONIO LACERDA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 565.866.394-68